



Ofício GP/DL/2460/2025

Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 54 da Constituição do Estado, o autógrafo do Projeto de Lei nº 387/2024, que “Institui o Programa de Monitoramento Digital Contínuo de Glicemia no Estado de Santa Catarina, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico a pacientes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos, diagnosticados com diabetes *mellitus*, tipo 1 e 2, visando ao monitoramento e evitando a hipoglicemia em crianças e adolescentes em todo o Território estadual”.

Atenciosamente,

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

